

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**Sessão 02**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Bem Estar Social, Sra. Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira, CI MG - 15.730.089 SSP/MG e CPF 028.010.387-50, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 043.001.746-44 e CI nº MG-10.415.816 SSP MG, residente na Rua Edgar Pinto Alves, nº 165, Bairro Promissão, representante de João Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 027.601.326-33 e CI nº M-8.838.577 SSP MG, **inscrito na categoria 5; ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA 043.001.746-44**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.145.182/0001-04, sediada na Rua Edgar Pinto Alves, nº 165, Bairro Promissão, neste ato representada por Alessandra Cecílio Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 043.001.746-44 e CI nº MG-10.415.816 SSP MG, **inscrita nas categorias 4 e 9; FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 117.329.446-52 e CI nº MG-16.463.518 SSP MG, residente na Rua Princesa Isabel, nº 411, Bairro Copacabana, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.540-510, **inscrito na categoria 6; WANDERSON HENRIQUE GOMES DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 087.768.926-11 e CI nº MG-14.962.830, SSP MG, residente na Rua Pinho, nº 48, Bairro Colonial, Contagem/MG - CEP: 32.044-160, representante da dupla **Anderson e Maycon, inscrita na categoria 6 e VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES**, inscrita no CPF sob o nº 014.899.326-58 e CI nº MG-7.160.862 SSP MG, residente na Rua Agripino Grieco, nº 125, Bairro Tupi B, Belo Horizonte - CEP: 31.844-120, representante da dupla **Henrique Octavio e Eduardo, inscrita na categoria 7**; adiante denominados simplesmente **CREDENCIADO (A)**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO** nº 001/2019 - **2ª sessão**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto os serviços constantes: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Credenciada.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

- 2.1 A proposta da credenciada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 2.1.1 Os prazos previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados a critério da Administração Pública.
- 2.1.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

### 2.1.3 CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS

- Festa de Agosto 2019, X Festival de Cultura Regional (2019): Sessão 1
- Semana da Consciência Negra 2019, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon 2020: Sessão 2
- Carnaval 2020: Sessão 3

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

- 3.1.1. Por ocasião da contratação, o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.1.2. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.
- 3.1.3 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

### 3.2. São obrigações do Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

- 3.2.1. Quando da seleção do **CRENCIADO** que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc.
- 3.2.2. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 3.2.3. Convocar o **CRENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.



3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos **CRENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2019.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que, em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas por meio de instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Prazo de vigência do Termo de Credenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

28	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
555	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
563	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
568	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
574	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
578	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
582	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
587	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
594	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
599	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00

600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
610	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
611	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

7.2. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
20	Categoria 1 – Local	R\$ 10.000,00
15	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
15	Categoria 3 – Local	R\$ 22.500,00
15	Categoria 4 – Local	R\$ 37.500,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 30.000,00
10	Categoria 6 – Regional	R\$ 50.000,00
10	Categoria 7 – Regional	R\$ 70.000,00
5	Categoria 8 – Festivais (P)	R\$ 10.000,00
5	Categoria 9 – Festivais (M)	R\$ 15.000,00
5	Categoria 10 – Festivais (G)	R\$ 25.000,00
N/A	Categoria 11 – Ações Voluntárias	N/A

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

### CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de acordo é aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente termo de acordo está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CREDENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2019.

### CREDENCIANTE




**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

### CREDENCIADOS



**ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA**  
Representante de João Alves dos Santos




**ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA 043.001.746-44**  
ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA



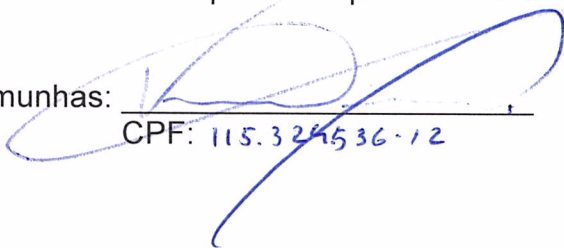
**FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**WANDERSON HENRIQUE GOMES DE AMORIM**  
Representante da dupla Anderson e Maycon

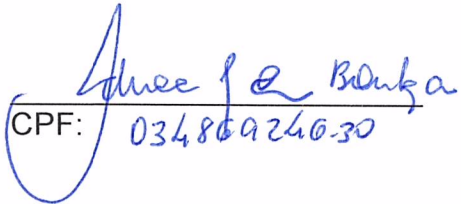


**VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES**  
Representante da dupla Henrique Octavio e Eduardo

Testemunhas:



CPF: 115.324536-12



CPF: 034869240-30

